



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 04/05/2023, Edição nº 6005, Página nº 02 á 04

### DECRETO Nº 5.192/2023

**SÚMULA:** Retifica o art. 1 – item 8, do Decreto de Declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#),

### DECRETA

**Art. 1º** Fica retificado o art.1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de Servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo [Decreto Municipal nº 4514 de 05 de agosto de 2020](#), especificamente no item 08 – área: 741,72 m<sup>2</sup>, publicado no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Rosa PR" em 10/08/2020, Edição nº 5330, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA: 741,72 m<sup>2</sup>

Codificação: SES-3290-6788-PEXE-MD-SERV\_INTERCEPTOR01-008-RO

Imóvel: Chácaras NºS 72, 73 E 74

Município: Nova Santa Rosa / PR

Projeto: Faixa de Servidão – INTERCEPTOR 01

Proprietário: Aldemar Stumpf e outros ou a quem de direito pertencer.

Comarca: Nova Santa Rosa UF: Paraná

Certidão de Registro: 57.369 R1 Comarca: Marechal Cândido Rondon / PR

Código do Imóvel: NIRF: 0.488.355-1

Área de Atingimento: 741,72 m<sup>2</sup> Extensão: 247,24 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PV 01, de coordenadas N= 7.291.987,244 m e E= 202.023,824 m; localizado nas Chácaras nºs 72, 73 e 74, do Perímetro Suburbano, com o limite da divisa com as Chácaras nºs 70 e 71, integrantes da Zona Suburbana, com azimute 05°05'32" SE e distância 1,646 m até o PV 02, de coordenadas N= 7.291.985,604 m e E= 202.023,970 m, com azimute 11°43'34" SW e distância 6,798 m até o vértice PV 03, de coordenadas N= 7.291.978,948 m e E= 202.022,588 m, com azimute 11°30'07" SW e distância 60,932 m até o vértice PV 04, de coordenadas N= 7.291.919,240 m e E= 202.010,438 m, com azimute 06°15'02" SW e distância 98,554 m até o vértice PV 05, de coordenadas N= 7.291.821,272 m e E= 201.999,708 m, com azimute 07°26'53" SW e distância 0,059 m até o vértice PV 06, de coordenadas N= 7.291.821,213 m e E= 201.999,701 m, com azimute 08°31'05" SW e distância 42,690 m até o vértice PV 07, de coordenadas N= 7.291.778,994 m e E= 201.993,377 m, com azimute 11°44'07" SW e distância 13,338 m até o vértice PV 08, de coordenadas N= 7.291.765,934 m e E= 201.990,664 m, com azimute 06°46'42" SW e



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

distância 30,280 m até o vértice PV 09, de coordenadas N= 7.291.735,865 m e E= 201.987,090 m, com azimute 08°31'03" SW e distância 5,347 m até o vértice PV 010, de coordenadas N= 7.291.730,577 m e E= 201.986,298 m, com azimute 31°01'00" SW e distância 1,149 m até o vértice PV 011, de coordenadas N= 7.291.729,5923 m e E= 201.985,7064 m, perfazendo 741,72 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Parágrafo único:** A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito